

MINISTÉRIO DO TRABALHO

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 11:021

Com o fundamento no artigo 4.º da lei n.º 1:794, de 30 de Junho último, que autoriza o Governo a entregar à Direcção Geral dos Hospitais Cívicos de Lisboa a importância de 1:883.966\$11, correspondente ao excesso de despesas verificado no ano económico de 1923-1924, abrindo para esse efeito, com as devidas formalidades, o respectivo crédito especial;

Sob proposta do Ministro do Trabalho e tendo ouvido o Conselho de Ministros:

Hei por bem decretar a abertura no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Trabalho, de um crédito especial de 1:833.966\$11, cuja quantia é inscrita no

capítulo 12.º, artigo 29.º, do orçamento do referido Ministro do Trabalho, para 1925-1926, sob a rubrica «*Deficit* respeitante ao ano económico de 1923-1924».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, de conformidade com a alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto-lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 13 de Agosto de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Domingos Leite Pereira* — *Augusto Casimiro Alves Monteiro* — *António Alberto Torres Garcia* — *Ernesto Maria Vieira da Rocha* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Vasco Borges* — *Nuno Simões* — *Isidoro Pedro Leger Pereira Leite* — *João José da Conceição Camoesas* — *Francisco Alberto da Costa Cabral* — *Manuel Gaspar de Lemos*.